 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística RESOLUÇÃO do Conselho Diretor	R.CD nº 01
Homologa e divulga os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2013		Data: 08/01/2014
		Folha: 1/5

Competência: Art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto 4.740, de 13 de junho de 2003.

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, no uso de suas atribuições e,

Considerando as regras, critérios e procedimentos para a realização da avaliação de desempenho institucional estipulados pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, com redação alterada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; pelo Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007; e pela R.CD nº 15, de 7 de dezembro de 2009; e as metas e Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consideradas para efeito da avaliação de desempenho institucional do IBGE, no segundo semestre de 2013, definidas pela R.CD nº 16, de 10 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar os resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional do IBGE, para o segundo semestre de 2013.

Art. 2º Os resultados obtidos no cumprimento das metas estabelecidas para cada uma das Ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) definidas no art. 2º da R.CD 16/2013 foram os seguintes:

AÇÃO	Meta prevista	Meta realizada	Resultado
Pesquisas e Estudos Estatísticos	89	89	100
Pesquisas, Estudos e Levantamentos Geocientíficos	212	212	100
Censos Demográfico e Agropecuário	2	2	100
Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas	17.000.000	20.106.564	100

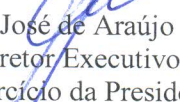
§ 1º No segundo semestre de 2013, o IBGE cumpriu 100,00% de suas metas, de acordo com os cálculos do art. 7º da R.CD 16/2013 e com o item 3 da R.CD nº 15, de 7 de dezembro de 2009.

§ 2º As metas definidas para cada uma das ações e os respectivos resultados estão detalhados no Anexo a esta Resolução.

Art. 3º O resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do IBGE no 2º semestre de 2013, segundo a escala definida no art. 8º da R.CD 16/2013 e no item 5 da R.CD 15/2009, foi considerado 100 pontos.

Art. 4º A avaliação homologada nesta resolução terá efeito financeiro a partir de fevereiro de 2014, vigorando até julho de 2014, quando será processada nova avaliação, na forma estipulada nos art. 12 e art. 13 do Decreto nº 6.312, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


 Fernando José de Araújo Abrantes
 Diretor Executivo
 no exercício da Presidência

